

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### DESPACHO LEGISLATIVO

Despacho Legislativo

Ementa: Dispõe sobre despacho que especifica e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o DFD - Documento de Formulação de Demanda em anexo dando conta da necessidade da contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender necessidade premente desta Augusta Casa Legislativa Municipal;

CONSIDERANDO, manifestação do setor requisitante, através do ETP - Estudo Técnico Preliminar em que reitera a necessidade da contratação dos serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica, ensejo em que enfoca a eficiência nos serviços prestados pelo Escritório de Advocacia ANDRE VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com inscrição no CNPJ sob o nº 40.813.102/0001-40;

CONSIDERANDO, o TR - Termo de Referência em anexo em que estar definido o objeto da contratação e os demais termos imprescindíveis a informar a viabilidade técnica e econômica da contratação;

CONSIDERANDO, que a pessoa jurídica convidada demonstrou interesse em prestar os serviços e encaminhou a esta Casa Legislativa proposta comercial no formato previsto no ETP e TR;

CONSIDERANDO, a existência de previsão orçamentária, bem assim, a existência de saldo orçamentário disponível, específico e suficiente, para fazer face a despesa requisitada;

CONSIDERANDO, a manifestação inserta nos autos proanada do Agente de Contratação em que apresenta as razões para a escolha do contratado, a justificativa do preço a ser pago e certifica a habilitação e qualificação do potencial contratado; e, por fim,

CONSIDERANDO, o parecer jurídico em que faz controle de legalidade dos atos administrativos precedentes e ao final OPINA pela contratação da pessoa jurídica recomendada nos autos processuais,  
A U T O R I Z O

1 A abertura, protocolamento, autuação e numeração do Processo Administrativo visando a contratação direta por inexigibilidade para atender ao objeto formulado no TR - Termo de Referência, com a empresa: ANDRE VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 40.813.102/0001-40, com endereço na rua Gregorio Pessoa, 220, DR Sebastiao Maltez, Caraúbas/RN, na forma da Legislação pertinente.

2 Determino ao setor competente nesta unidade administrativa que adote as providências cabíveis quanto: 2.1 - aos atos especificados no item 1; 2.2 - a declaração de adequação orçamentária e financeira; 2.3 - a formatação contratual; 2.4 - a publicação do extrato do contrato; e 2.5 - a emissão da ordem de serviço, consoante legislação de regência.

Rodolfo Fernandes/RN, em 20 de Janeiro de 2025

Francisco Miliano Freitas Barbosa  
Vereador-Presidente

**Publicado por:** Francisco Barbosa Miliano Freitas  
**Código Identificador:** 35018083